



**PL 317/2021**  
**00004**

**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Jaques Wagner

**PROJETO DE LEI Nº 317, DE 2021.**

Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública; altera as Leis nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, 13.460, de 26 de junho de 2017, 12.682, de 9 de julho de 2012, e 12.527, de 18 de novembro de 2011; e dá outras providências.

**EMENDA SUPRESSIVA**

Art. 1º Dê-se ao § 2º e ao inciso II do § 2º do art. 29 do PL nº 317, de 2021 a seguinte redação:

“Art. 29.....  
§2º Sem prejuízo da legislação em vigor, os órgãos e as entidades previstos no art. 2º desta Lei deverão divulgar **em tempo real** na internet:  
I -.....  
II - a execução das despesas e receitas públicas, nos termos dos arts. 48 e 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, **especificando as categorias de programação orçamentária de acordo com a lei orçamentária anual**”.

**JUSTIFICATIVA**

A proposta objetiva aperfeiçoar o normativo com vistas a reforçar o dever e a eficiência na transparência ativa pelos Poderes Públicos, com a imposição de publicidade em tempo real das informações de que trata, além de qualificar a especificação das informações quanto às despesas e receitas públicas de acordo com as categorias de programação orçamentária conforme a lei orçamentária anual. Esse incremento viabilizará obtenção de informações mais específicas e qualificadas acerca da adequada aplicação de recursos públicos e execução das políticas públicas, aperfeiçoando e proporcionando maior fidedignidade aos controles finalísticos, operacionais e de execução financeira, concomitante e *a posteriori* – da gestão pública.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação à presente emenda modificativa.

Sala da Sessão, 22 de fevereiro de 2021.

**SENADOR JAQUES WAGNER**  
**PT – BA**



SF/21846.31758-75